



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MINUZZI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.568.957/0001-27, localizada na Rua General João Antônio nº 1156, Conjunto 01, 1º andar, na cidade de São Vicente do Sul/RS, por seu representante legal abaixo firmado, a prestação de serviços especificadas neste instrumento, com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Administrativo nº 137/2021, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignados neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, especificados abaixo:

Item	Qt	Unid.	Descrição do serviço	Valor
001	12	Mês	Divulgação de textos comerciais em áudio gravado	650,00
Total contrato R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)				

1.2. A prestação de serviço será executada pela Rádio Nova Manhã FM, através de textos comerciais em áudio gravado, com duração entre 20 a 40 segundos, sendo 04 (quatro) divulgações diárias e apresentação de 04 (quatro) programas mensais por com duração de até 40 (quarenta) minutos cada um.

1.3. O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.4. A Contratada reserva-se o direito de adequar os textos comerciais para que fiquem dentro do limite de tempo estabelecido, de acordo com a opção do serviço contratado.

1.5. Será permitida a troca do texto comercial veiculado, observado um intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre as inserções, a contar da data do início da veiculação, salvo em caso de grande necessidade, visando o interesse de qualquer uma das partes.

2. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. A entrega dos serviços será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente contrato.

2.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no presente instrumento.

2.4. O Presente contrato poderá ser cancelado mediante notificação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Este contrato é firmado nos termos da dispensa de licitação, lastreada no disposto no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. O valor mensal da prestação dos serviços será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, pelo índice acumulado da variação do IGPM.



3. DO PAGAMENTO:

3.1. O valor a ser pago será de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação de serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 5 (cinco) dias, acarretará na suspensão automática da veiculação da publicidade objeto do contrato e os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

4.4. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE deverá fornecer os textos a serem publicados, realizar a fiscalização da execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do serviço.

6.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

6.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO

Projeto: 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito RV: 001 Recurso Livre

Despesa: 3390.39.90.00.00.00 Serviços de Publicidade Legal
--



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 137/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021, processado na forma do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 31 de março de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em 31/03/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
